



.: DAI - Divisão de Atos Internacionais



IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO	
TÍTULO DO DOCUMENTO	
ANO	1893
NUMERO	1395
CLASSIFICACAO	DECRETOS
TIPO	DECRETOS
DATA	18/05/1893

DADOS	
NUMERO	1395
CLASSIFICACAO	DECRETOS
TIPO	DECRETOS
DATA	18/05/1893

DADOS DE IDENTIFICACAO DO DOCUMENTO	
NUMERO	1395
CLASSIFICACAO	DECRETOS
TIPO	DECRETOS
DATA	18/05/1893

Decreto nº 1395, de 18 de maio de 1893.

Manda executar o accordo ampliativo sobre a execucao das cartas rogatorias, concluido entre o Brazil e a Republica do Peru , em 8 de junho de 1891.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Art. 1º Tendo o Congresso Nacional approvedo o accordo ampliativo, para a execucao das cartas rogatorias, concluido nesta Capital entre o Brazil e o Peru, em 8 de junho de 1891, que foi igualmente approvedo pelo Poder Legislativo dessa Republica, mando que seja observado e cumprido tao inteiramente como nelle se contem.

Art. 2º Revogam-se as disposicoes em contrario.

O Ministro de Estado das Relacoes Exteriores assim faa executar.

Capital Federal, 18 de maio de 1893, 5º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.
Felisberto Freire.

Accordo Ampliativo para execucao de cartas rogatorias

Tendo o Governo da Republica dos Estados Unidos do Brazil e o da Republica do Peru julgado conveniente ampliar o accordo para a reciproca execucao de cartas rogatorias concluido em Lima em 29 de setembro de 1879, afim de facilitar a transmissao de rogatorias que tenham por objecto simples citaao ou intimaao, os abaixo assignados, Justo Leite Chermont, Ministro de Estado das Relacoes Exteriores do Brazil, e Guilherme A. Seoane, , Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario do Peru, para isso devidamente autorizados, convem no seguinte:

As cartas rogatorias para simples citaao ou intimaao, que tenham de ser cumpridas nos Estados do Para ou do Amazonas e no Departamento de Loreto, serao legalisadas pelos Consules dos respectivos paizes e transmittidas aos juizes deprecante e deprecado por via dos Governadores dos referidos Estados e do Prefeito peruano.

A execucao deste accordo fica dependente, nos dous paizes, de approvaao do Poder Legislativo.

Em fe do que os abaixo assignados firmam e sellam o presente accordo, em duplicata, nos dous idiomas.

Feito na cidade do Rio de Janeiro aos oito dias do mez de junho de mil oitocentos e noventa e um.

(L.S.) JUSTO LEITE CHERMONT.
(L.S.) GUILLERMO A. SEOANE.